

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA TM - CAT nº. 9/2025

Uberlândia, 05 de fevereiro de 2025.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)					
PROCESSO SLA: 580/2025		Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI: 106884363			
SITUAÇÃO: SUGESTÃO PELO DEFERIMENTO					
EMPREENDEDOR: SONIA LEIDA PEREIRA RESENDE			CPF/CNPJ: 808.892.396-49		
EMPREENDIMENTO: FAZENDA JC AROEIRA			CPF/CNPJ:		
MUNICÍPIO: NOVA PONTE -MG			ZONA: RURAL		
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT/Y: - 19° 7' 26,566"		LONG/X: - 47° 48' 39,634"			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:					
• FATOR LOCACIONAL IGUA A 1 - LOCALIZAÇÃO PREVISTA EM RESERVA DA BIOSFERA					
CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
G-01-01-05	Horticultura (Floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas).	02	01		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Túlio Martins de Lima - Eng. Agrônomo	REGISTRO: CREA-MG: 148471/D	ART: MG 20253642310			



Documento assinado eletronicamente por **Amilton Alves Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 05/02/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106884363** e o código CRC **F677E3AC**.

Referência: Processo nº 2090.01.0001370/2025-29

SEI nº 106884363



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) SLA n.º 580/2025

1.0 Introdução

A empreendedora Sonia Leida Pereira Resende, Fazenda JC Aroeira (matrículas n.ºs 17.913, 17.891, 17.883, 17.736, 17.886, 17.889, 17.815, 17.878, 17.838, 17.882, 17.740, 17.837, 17.814, 17.885, 17.739, 17.840, 17.737, 17.839, 17.879, 17.881, 17.738, 17.884, 17.890), localizada no município de Nova Ponte-MG possui licenciamento ambiental (certificado n.º 051/2024) para as atividades de: G-01-03-01 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrosilvipastoris, exceto horticultura em uma área útil de 1.146,84 hectares; G-02-04-06 - Suinocultura com um plantel de cabeça de 10.000 animais; G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, e muares, ovinos, caprinos em regime extensivo em uma área útil de 294,22 hectares; G-02-08-09 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento com um plantel de 2.000 cabeças; G-04-01-04 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; F-06-04-06 - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos com volume acumulado de 15,0 m³. No entanto, pretende implantar a atividade de G-01-01-05 - Horticultura (Floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) em uma área de 79,0 hectares, sendo classificado pela DN 217/2017 como classe 2 e fator locacional igual a 1, pois está localizado em reserva da biosfera, excluídas as áreas urbanas. A empreendedora apresentou um laudo técnico atestando a viabilidade do empreendimento na área de reserva da biosfera. Dessa forma, foi apresentado o RAS (Relatório Ambiental Simplificado), com todas as informações necessárias para a análise do licenciamento simplificado. De acordo com o RAS apresentado o imóvel possui uma área total de 2.106,7266 hectares, sendo que a área total utilizada pelo empreendimento é de 1.461,956 hectares. Foi informado que existem 41 (Quarenta e um) trabalhadores fixos. A consultoria responsável pelos estudos ambientais apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural) para a matrícula do imóvel apontando uma área de reserva legal de 112,1410 hectares com o seguinte número: MG-3145000-80AF.1152.021F.8159.8210.0890.FBDD.5DB9, sendo apontado uma área de 421,4526 hectares. Na figura 1, é possível ver os limites da Fazenda JC Aroeira.

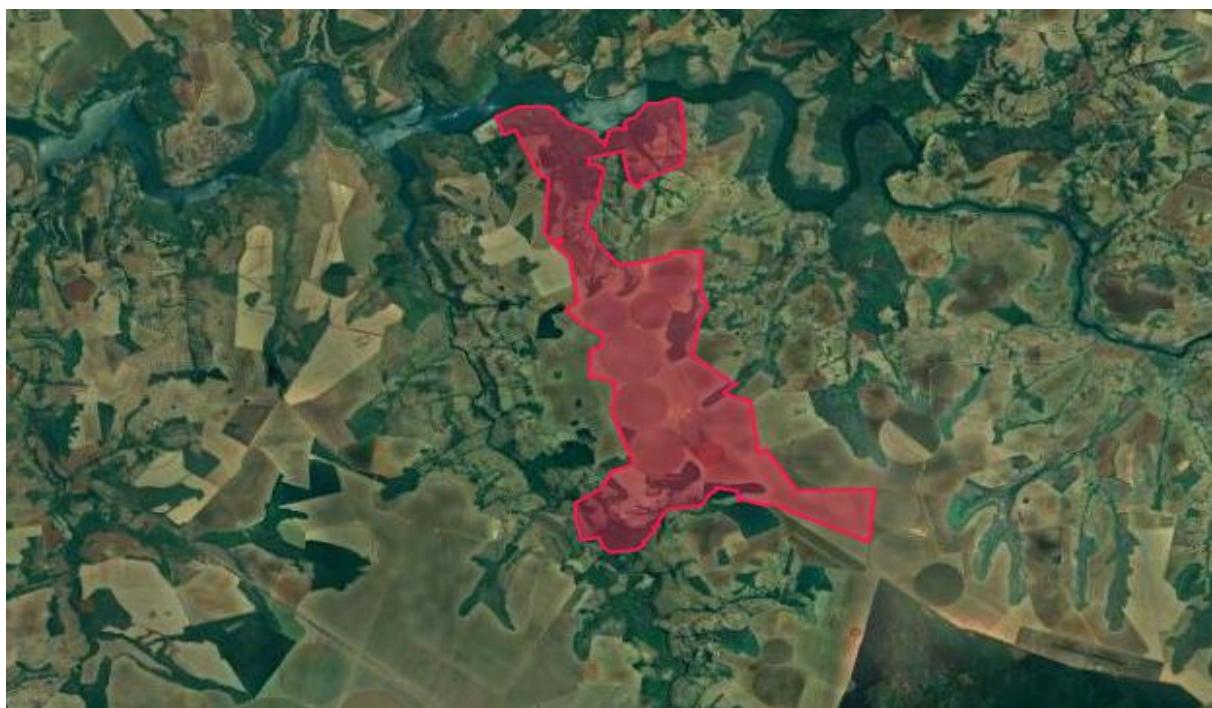


Figura 1- Limites da Fazenda JC Aroeira . Fonte: RAS, 2025

De acordo com o RAS apresentado o empreendimento possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades agropecuárias.

2.0 Principais impactos ambientais apontados no RAS (Relatório Ambiental Simplificado) e medidas mitigadoras

2.1 EFLUENTE SANITÁRIO

Os efluentes de origem sanitária gerados no empreendimento, são direcionados para fossa sépticas.

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser destinados para empresas regularizadas ambientalmente. De acordo com as informações apresentadas são gerados os seguinte resíduos: papel, papelão, plástico e resíduos contaminados com óleo.

3.0 PONTO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA

A água utilizada no empreendimento foram regularizadas, conforme tabela 1.

Tipo de captação	Portaria de outorga junto ao IGAM
Captação em Barramento	1901241/2021
Captação em barramento	1907004/2021
Captação subterrânea	1908265/2021
Captação subterrânea	1905249/2024



Captação de água em urgência	1906069/2020
Captação em corpo d' água	1902419/2023

4.0 INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A empreendedora apresentou um AIA - Autorização Para intervenção Ambiental n.º 041/2022 para uma área de 43,3167 hectares n.º 041/2022.

4.0 CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento/empreendedora: SONIA LEIDA PEREIRA RESENDE/FAZENDA JC AROEIRA, pelo prazo de 10 anos.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados posteriormente aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.



ANEXO I

Condicionante LAS/RAS - FAZENDA JC AROEIRA

Empreendedor: SONIA LEIDA PEREIRA RESENDE

Empreendimento: FAZENDA JC AROEIRA

CPF: 808.892.396-49

Município: NOVA PONTE-MG

Atividades: Horticultura (Floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) com área útil de 79,00 hectares

Código DN 217/2017: G-01-01-05

Processo: SLA n.º 580/2025

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença



ANEXO II

Condicionante LAS/RAS - FAZENDA JC AROEIRA

Empreendedor: SONIA LEIDA PEREIRA RESENDE

Empreendimento: FAZENDA JC AROEIRA

CPF: 808.892.396-49

Município: NOVA PONTE-MG

Atividades: Horticultura (Floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) com área útil de 79,00 hectares

Código DN 217/2017: G-01-01-05

Processo: SLA n.º 580/2025

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

1.2 Relatórios: Apresentar à SUPRAM TM, **SEMESTRALMENTE**, o Relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Obs.: Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvopastoris pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

Prazo: Durante a vigência da licença ambiental

RESÍDUO Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
				Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
(*)1 – Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 – Incineração							6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) 9 - Outras (especificar)					

(*)1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 – Incineração

6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
9 - Outras (especificar)

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.